



PROPOSTA DE LEI N.º 9/XI/1.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2010

Proposta de alteração

O artigo 93.º da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2010 passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 93.º

[...]

“Artigo 52º

[...]

1 - [...]

2 - [...]

- a) Superior a 0,5% vol. e inferior ou igual a 1,2% vol. de álcool adquirido – 6,96 hl;
- b) Superior a 1,2 % vol. de álcool adquirido e inferior ou igual a 8º Plato – € 8,72/hl;
- c) Superior a 1,2 % vol. de álcool adquirido e superior a 8º e inferior ou igual a 11º Plato – € 13,92/hl;
- d) Superior a 1,2 % vol. de álcool adquirido e superior a 11º e inferior ou igual a 13º Plato – € 17,44/hl;
- e) Superior a 1,2 % vol. de álcool adquirido e superior a 13º e inferior ou igual a 15º Plato – € 20,90/hl;
- f) Superior a 1,2 % vol. de álcool adquirido e superior a 15º Plato - € 24,45/hl.”

[...]

Os Deputados,